

Política de Grupo: Conduzindo Negócios com Integridade

- Práticas Antissuborno e Anticorrupção
- Competição Justa
- Sanções e Controles Comerciais
- Antilavagem de dinheiro
- Combate ao Financiamento do Terrorismo
- Combate à Sonegação Fiscal
- Antifraude

Visão geral: Quem somos

Integridade e responsabilidade são valores fundamentais para a Anglo American. Procuramos construir e manter a confiança dos nossos parceiros de negócios, das comunidades em que operamos e de outras partes interessadas. Fazemos isso agindo sempre de forma honesta, justa, ética e transparente. Temos o compromisso de conduzir nossos negócios em compliance com todas as leis e regulamentos aplicáveis de cada país em que atuamos.

Para a Anglo American, conduzir negócios com integridade significa que, onde quer que operemos, não:

- oferecemos nem aceitamos subornos;
- nos envolvemos em práticas anticompetitivas;
- violamos sanções nacionais ou internacionais nem de controles comerciais;
- negociamos produtos de crime;
- financiamos o terrorismo;
- evitamos impostos ou facilitamos a evasão fiscal por outras pessoas/entidades;
- nos envolvemos em atividades fraudulentas.

Temos programas de compliance baseados em riscos que nos ajudam no gerenciamento dos riscos definidos nesta Política.

Itálico indica palavras definidas ou explicadas nesta Política (consulte a seção Termos principais).

Nossos Princípios: Como conduzimos negócios com integridade

Práticas Antissuborno e Anticorrupção

Estamos empenhados em contribuir para o desenvolvimento sustentável e a boa governança nos países em que operamos.

A corrupção prejudica esse objetivo. *Subornos* e outros pagamentos corruptos são antiéticos, contrários aos nossos Valores e ilegais. Não damos nem aceitamos *subornos* nem permitimos que outros o façam em nosso nome, seja em nossas relações com agentes públicos, com as comunidades em que operamos ou com fornecedores e clientes.

Reconhecemos que um *suborno* pode consistir em qualquer coisa de *valor*, não simplesmente um pagamento em dinheiro.

Temos o compromisso de garantir que, direta ou indiretamente através de intermediários ou outros terceiros, não vamos solicitar receber, oferecer, prometer nem dar dinheiro ou qualquer coisa de *valor* (incluindo informações comerciais e financeiras confidenciais ou sensíveis e propriedade intelectual), nem vamos exercer influência imprópria em nossos

negócios ou relações governamentais, com a intenção de obtermos um contrato, licença ou qualquer outro benefício ou vantagem imprópria na condução dos negócios.

Presentes, entretenimento e hospitalidade

Nossos relacionamentos com fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios, incluindo órgãos governamentais e outros órgãos públicos, são conduzidos com base em fatores objetivos e não são influenciados pela oferta ou aceitação de presentes ou pela concessão ou recebimento de entretenimento ou hospitalidade.

Uso dos bens da empresa

O uso gratuito de ativos da empresa, como instalações, equipamentos ou veículos, representa algo de *valor* para o destinatário pretendido. Os ativos da empresa não são oferecidos para o uso pessoal ou discricionário de fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios, incluindo agentes públicos e governamentais, quando não houver um propósito comercial adequado subjacente ou um benefício público claro.

Conflito de interesses

Somos transparentes em relação a *conflitos de interesse potenciais, percebidos e reais* e exigimos que eles sejam divulgados e gerenciados adequadamente por meio de procedimentos estabelecidos.

Pagamentos de facilitação

Proibimos a realização *de pagamentos de facilitação*.

Doações políticas

Proibimos a realização de doações para fins políticos a qualquer político, partido político ou organização relacionada, funcionário de partido político ou candidato a cargo político em qualquer circunstância, diretamente ou por meio de terceiros.

Interações com agentes do governo e lobby

Promovemos um envolvimento honesto e construtivo com governos e autoridades regulatórias em todos os níveis. Consultamos amplamente aqueles que são afetados por nossas atividades, e interagimos com governos e agentes públicos de forma transparente e ética.

Reconhecemos que as negociações com *agentes públicos* são o foco principal da legislação internacional antissuborno e representam uma área de maior risco de *corrupção*.

Doações de caridade e investimento social e comunitário

Fazemos contribuições filantrópicas e investimentos sociais e comunitários com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável nas áreas em que atuamos, protegendo o meio ambiente e desenvolvendo as capacidades das pessoas ou instituições nos países onde operamos.

No entanto, tomamos cuidado para que essas atividades não funcionem principalmente em benefício de um determinado agente, político ou partido do governo e implementamos controles adequados para reduzir o risco de não serem usadas indevidamente por terceiros. As doações e os investimentos sociais e comunitários não são feitos se criarem, ou tiverem o potencial de criar, a percepção de impropriedade.

Patrocínios

O patrocínio não é prometido, oferecido ou concedido em troca de um contrato, licença ou benefício regulatório específico. Ele não deve ser oferecido para obter uma vantagem imprópria na condução dos negócios ou se for provável que seja percebido como tendo essa intenção.

Competição Justa

Reconhecemos a importância de uma economia de mercado livre, em que a concorrência vigorosa, mas justa, resulta na alocação mais eficiente de bens e serviços, nos preços mais baixos, na mais alta qualidade e na inovação ideal.

Temos o compromisso de conduzir nossos negócios em compliance com as leis de concorrência (ou *leis antitruste*) aplicáveis. Essas leis garantem uma rivalidade efetiva entre os negócios. Quando as leis de concorrência são violadas, as empresas e os consumidores pagam mais por bens e serviços, têm menos escolha e qualidade inferior. Se não cumprirmos as leis de concorrência, não estamos fazendo negócios de forma justa.

Proibimos práticas anticompetitivas e não toleraremos tal atividade por parte de nossos *empregados*.

Contato com a concorrência

Garantimos que o contato com a *concorrência* seja sustentado por uma finalidade legítima e gerenciado de forma adequada.

Não vamos entrar em contato formal ou informal, direto ou indireto com *concorrentes (reais ou potenciais)*:

- para fixar preços de compra ou venda;
- para limitar a capacidade, produção ou fornecimento;
- para compartilhar clientes ou mercados geográficos;
- para combinar de não comprar ou vender para outra empresa;
- para fraudar licitações;
- compartilhar *informações sensíveis para a concorrência* (CSI).

Não divulgamos CSI a um *concorrente* nem aceitamos tais informações de um *concorrente*, direta ou indiretamente por meio de terceiros (como joint venture, consultor, cliente ou fornecedor mútuo, associação comercial, corpo acadêmico, agência de relatórios de preços ou provedor de referência), quando a intenção é usar o terceiro como um canal para a troca, a menos que isso seja compatível com as leis de concorrência aplicáveis.

Clientes e fornecedores

Não impomos restrições a clientes, fornecedores ou outros parceiros de negócios em quaisquer jurisdições onde tais restrições sejam proibidas (como exigir que um cliente fixe ou mantenha o preço pelo qual os bens ou serviços do cliente devem ser revendidos ou impedir que um cliente revenda produtos ou serviços adquiridos da Anglo American). Não concordamos com essas restrições se um parceiro de negócios tentar impô-las a nós.

Abuso de poder de mercado

Em produtos ou serviços em que talvez tenhamos poder de mercado, tomamos medidas para garantir que nossa conduta não impeça, restrinja ou distorça a concorrência em violação às leis da concorrência aplicáveis.

Transações

Quando estamos envolvidos em transações com terceiros (como fusões, aquisições, joint ventures e acordos cooperativos), avaliamos se elas podem desencadear a aplicação de notificação obrigatória, como controle de fusões, regulamentação de investimentos estrangeiro e subsídios, ou se precisam ser avaliadas quanto à compatibilidade com a lei da concorrência e outras leis aplicáveis.

Sanções, Controles Comerciais, Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

As leis de comércio internacional, incluindo *sanções* econômicas, leis de importação e exportação e leis antiboicote, proíbem ou restringem negociações com determinados países, entidades, indivíduos ou itens. Isso é feito para promover objetivos de política externa, como punir abusos de direitos humanos por parte dos governos ou impedir a proliferação de armas de destruição em massa.

Estamos comprometidos com o compliance das leis de comércio internacional aplicáveis a todos os países em que fazemos negócios.

Não nos envolvemos em *lavagem de dinheiro* e não realizamos negócios com pessoas que suspeitamos que possam estar ligadas a atividades ilegais ou terrorismo.

Nós só lidamos com *contrapartes* que:

- tenham um propósito legítimo em fazer negócios conosco;
- não vão lavar dinheiro através de nós ou envolver-nos no produto do crime;
- não estejam envolvidas no *financiamento do terrorismo*; e
- não estão sujeitas a quaisquer *sanções* aplicáveis.

Sempre sabemos com quem estamos fazendo negócios, onde esses negócios estão sendo realizados e o que estamos importando ou exportando. Realizamos a triagem de due diligence de contrapartes, classificamos itens que importamos ou exportamos e obtemos as licenças e aprovações de controle comercial aplicáveis. Reconhecemos que a due diligence e a classificação de produtos da contraparte são obrigações contínuas,

para garantir que não lidamos com aqueles que podem cometer atos que violem nossos valores.

Combate à Sonegação Fiscal

Os impostos que pagamos e recolhemos representam uma contribuição positiva significativa para as comunidades em que operamos e para suas economias regionais e nacionais.

Estamos comprometidos com o compliance das leis tributárias relevantes em todas as jurisdições em que operamos, pagando a quantidade certa de tributos no momento certo e no lugar certo. Isso inclui uma abordagem de tolerância zero em relação à *evasão fiscal* e à *facilitação da evasão fiscal*, bem como o compliance de toda a legislação relevante e outras diretrizes aplicáveis desenvolvidas para prevenir ambas (incluindo a Lei de Finanças Criminais do Reino Unido de 2017).

Não é aceitável que qualquer pessoa que atue na qualidade de uma *pessoa associada* do Grupo se envolva em qualquer conduta que possa constituir *evasão fiscal* ou *facilitação de evasão fiscal*.

A falha em evitar a *facilitação da evasão fiscal* por uma *pessoa associada* do Grupo (incluindo empregados) pode resultar na imposição de sanções criminais graves ao Grupo, incluindo uma penalidade financeira ilimitada.

Temos o compromisso de estabelecer e aplicar sistemas eficazes para combater o risco de *facilitação da evasão fiscal*, incluindo:

- realizar avaliações de risco regulares para identificar riscos de *facilitação de evasão fiscal* por *pessoas associadas* do Grupo;
- responder a esses riscos através da implementação de procedimentos de prevenção proporcionados (e o respectivo monitoramento);
- realizar procedimentos de due diligence baseados em riscos com relação às *pessoas associadas* do Grupo;
- realizar treinamento e conscientização contínuos; e
- estabelecer canais claros de escalada e relatórios.

Antifraude

- Estamos empenhados em contribuir para o desenvolvimento sustentável e a boa governança nos países em que operamos. A *fraude* é uma forma de *corrupção* que mina este objetivo.
- A *Fraude* é um ato enganador para obter um ganho para uma parte e/ou criar uma perda para outra parte. A *fraude* envolve a deturpação ou omissão deliberada de informações e/ou o abuso de posição. A *fraude* pode ser cometida por nós, ou podemos ser vítimas de *fraude*. A *fraude* pode ocorrer em qualquer área do Grupo e pode surgir de uma conduta relevante para outras áreas abrangidas por esta Política.
- Não é aceitável que qualquer pessoa agindo em nosso nome se envolva em qualquer conduta que constitua *fraude*.

- Estamos empenhados em manter procedimentos razoáveis destinados a prevenir e detectar *fraudes* e a responder adequadamente caso ocorra *fraude*, seja essa *fraude* cometida pelo Grupo ou em seu nome, ou por terceiros dentro do Grupo. Procedimentos razoáveis incluem avaliações de riscos regulares a respeito de *fraude*, treinamento e conscientização contínuos e investigação e resposta a alegações de suspeita de *fraude* e riscos de *fraude*.

Parceiros de negócios, incluindo aqueles que atuam em nosso nome

Esperamos que nossos parceiros de negócios compartilhem nosso compromisso de conduzir os negócios com integridade e cumprindo as leis aplicáveis.

Reconhecemos que nossa reputação pode ser prejudicada pelas ações de nossos parceiros de negócios, como intermediários, fornecedores, agentes, contratados, associações industriais das quais somos membros, lobistas e parceiros de joint venture. Às vezes, a Anglo American pode ser considerada legalmente responsável pelas ações de seus parceiros de negócios. Portanto, nunca é aceitável para um parceiro de negócios realizar um ato em nome da Anglo American que, se feito diretamente pela Anglo American, seria uma violação desta Política.

Temos o compromisso de:

- investigar o histórico e a reputação dos terceiros com os quais gostaríamos de fazer negócios e das associações industriais das quais gostaríamos de participar;
- estabelecer acordos escritos adequados com os nossos parceiros de negócios;
- tomar medidas razoáveis para garantir que nossos parceiros de negócios fiquem cientes das políticas, padrões e procedimentos aplicáveis da Anglo American, e os cumpram;
- implementar controles adequados para monitorar o uso do dinheiro da Anglo American por terceiros contratados para agir em nosso nome;
- influenciar nossas joint ventures e empresas associadas com as quais não operamos nem controlamos, para a adoção e manutenção de sistemas de gerenciamento de riscos éticos baseados em riscos.

Mais detalhes sobre orientação, violações e relatórios

Orientação adicional

Esta Política é baseada nos padrões obrigatórios, treinamentos e outros recursos disponíveis em nosso Núcleo de Políticas e sites da intranet.

A segurança dos nossos empregados

Reconhecemos que a conduta que pode ser inconsistente com esta Política pode ser exigida sob *coação* (por exemplo, *pagamentos de facilitação*). Não esperamos que os *nossos empregados* comprometam sua segurança e a de outros para cumprir esta Política, desde que a sua própria conduta seja legal. Nossos *empregados* devem relatar imediatamente qualquer incidente em que tenham sido ameaçados ou intimidados a realizar um ato que possa resultar em uma violação desta Política.

Relatando suspeitas de violações

Nossos *empregados* devem reportar às funções internas relevantes quaisquer violações, ou possíveis violações, desta Política que cheguem ao seu conhecimento.

Nosso recurso YourVoice proporciona aos nossos *empregados*, contratados, fornecedores, parceiros de negócios e outras partes interessadas externas um canal confidencial e seguro, no qual podem ser registradas condutas e preocupações que sejam inconsistentes com nossos valores, código de conduta e políticas. Para mais informações, acesse: www.yourvoice.angloamerican.com

Cooperaremos em investigações legítimas perante as autoridades competentes para aplicação da lei, reguladores do setor, tribunais nacionais e outros fóruns com autoridade para fazer cumprir as leis relevantes a esta Política.

Consequências dos incidentes

As *pessoas* são responsabilizadas por seu comportamento quando trabalham para ou em nome da Anglo American. Serão tomadas medidas apropriadas para condutas que sejam inconsistentes com o Código de Conduta, políticas, padrões e procedimentos. As consequências dependerão das circunstâncias e podem variar desde uma advertência até a demissão, de acordo com nossa Estrutura de Responsabilidade, e estão sujeitas às leis aplicáveis.

As violações da lei podem resultar em consequências pessoais e corporativas, incluindo multas, pedidos de indenização, sanções criminais (por exemplo, penas de prisão) e desqualificação do cargo, além de danos significativos à reputação. No caso de *sanções*, uma violação também pode resultar em sanção da própria Anglo American e na perda de acesso a dólares americanos e ao sistema bancário dos EUA.

Termos principais

Definidos para fins desta Política.

- As **leis antitruste (ou de concorrência)** são uma função da política econômica. Elas existem para promover uma concorrência efetiva entre empresas, garantindo que os consumidores se beneficiem de preços justos, escolha e qualidade. As leis antitruste invariavelmente têm as mesmas proibições básicas e normalmente se aplicam a atividades que têm efeitos adversos na jurisdição em questão, independentemente de onde a conduta anticompetitiva ocorra.
- Uma **Pessoa Associada** significa um empregado, agente ou outra pessoa que presta serviços para ou em nome do Grupo. Uma Pessoa Associada pode ser uma pessoa física ou jurídica.
- Os **subornos** podem consistir em qualquer coisa de *valor*, não simplesmente um pagamento em dinheiro, e podem incluir o fornecimento ou o recebimento de:
 - presentes e entretenimento luxuosos ou desproporcionais;
 - doações com um motivo oculto;
 - pagamento de despesas de viagem ou acomodação para um cliente ou funcionário, quando não houver um propósito comercial subjacente para uma viagem; ou
 - uso de ativos corporativos para atividades que não sejam relacionadas ao nosso negócio ou para fins de caridade aprovados.
- **Suborno** é o ato de prometer, oferecer ou dar uma vantagem a uma pessoa ou entidade, direta ou indiretamente, para que essa pessoa ou entidade realize ou se abstenha de realizar um ato que viole seus deveres de negócios ou públicos. Exemplos comuns de suborno incluem:
 - dinheiro ou outras formas de pagamento para garantir um contrato ou obter uma licença;
 - doações indevidas a partidos políticos ou organizações relacionadas; e
 - presentes ou entretenimento excessivos, com a intenção de influenciar o destinatário a realizar um determinado curso de ação.
- Uma **informação sensível para a concorrência (CSI)** inclui (sem limitação) informações não públicas atuais e futuras relacionadas a:
 - preço, elementos de preço (margens, descontos, abatimentos etc.) e estratégias de preços;
 - fabricação, produção, vendas, receitas;
 - capacidade, utilização da capacidade;
 - planos de mina;
 - composição do produto;
 - termos principais sobre negócios com clientes, fornecedores;
 - escritórios de vendas e marketing;
 - tecnologia e know-how proprietários, incluindo projetos de pipeline e inovação;
 - custos;
 - termos de crédito;
 - salários e outros termos e condições de empregados.

- **Concorrente(s):** um concorrente é uma empresa que produz, compra ou vende produtos ou serviços iguais ou semelhantes, ou licencia tecnologias iguais ou semelhantes, aos da Anglo American. Um concorrente inclui concorrentes em potencial, ou seja, uma empresa que provavelmente comprará ou venderá produtos ou serviços iguais ou semelhantes, ou licenciará tecnologias iguais ou semelhantes aos da Anglo American no futuro.
- **Conflitos de interesse** podem surgir quando considerações financeiras ou pessoais podem influenciar, ou parecer influenciar, o julgamento ou as ações de nossos empregados no desempenho de suas funções ou têm o potencial de fazê-lo. Esses conflitos podem ocorrer quando os interesses privados e de negócios são misturados ou quando as decisões de negócios ou governamentais são baseadas em interesses privados.
- **Corrupção** é "qualquer ato destinado a resultar no uso indevido do poder confiado para ganho pessoal ou corporativo". Isso inclui *suborno*, *conflitos de interesses*, roubo, *extorsão*, fraude e uso indevido de ativos da empresa.
- **Contraparte** é qualquer parte com quem realizamos negócios, incluindo clientes, intermediários (como agentes, distribuidores, revendedores ou fornecedores de logística) e fornecedores.
- **Coação** é uma situação de violência real ou ameaçada, prisão ou outra ameaça pessoal para coagir uma pessoa a celebrar um acordo ou a agir contra sua vontade.
- **Extorsão** é o uso ilegal de uma posição ou poderes oficiais para obter bens ou fundos.
- **Facilitar a evasão fiscal** significa estar conscientemente envolvido, ou tomar medidas com vistas à evasão fiscal fraudulenta (sejam impostos do Reino Unido ou de outro país) por outra pessoa, ou ajudar, ser cúmplice, aconselhar ou obter a prática dessa evasão fiscal. A Facilitação da Evasão Fiscal pode ser um delito criminal, se for feita de forma deliberada e desonesta.
- **Pagamento de facilitação:** um pagamento de valor nominal feito a um *agente público* de baixo escalão, cujas funções são essencialmente de natureza administrativa, para garantir a realização de ações governamentais rotineiras e não discricionárias às quais o pagador tem direito legal. Exemplos de tais pagamentos incluem o processamento de um pedido de visto ou a conexão de suprimentos de energia ou água, quando todos os requisitos relevantes tiverem sido claramente atendidos.
- **A Fraude** é um ato enganador para obter um ganho para uma parte e/ou criar uma perda para outra parte.
 - A fraude envolve a deturpação ou omissão deliberada de informações e/ou o abuso de posição. Exemplos incluem:
 - Subestimar as emissões climáticas (deturpação).

- Não divulgar informações solicitadas de um pedido de emprego para garantir emprego (omissão).
- Ser nomeado pela empresa para supervisionar um processo de licitação e depois manipular esse processo para favorecer um fornecedor preferido (abuso de posição).
- A fraude pode ser relevante para uma ou mais áreas de Integridade de Negócios abrangidas nesta Política. Exemplos incluem:
 - Um potencial grupo de contrapartes inclui uma entidade sancionada e deturpa sua estrutura corporativa para garantir um acordo de fornecimento com a Anglo American (sanções).
 - Um consultor fiscal que trabalha para a Anglo American cria uma estrutura complexa e ilegal de empresas para evitar impostos (Antievasão fiscal).
 - Um fornecedor dá a um empregado da Anglo American um presente em troca de que o empregado manipule o processo de adjudicação do contrato para garantir o trabalho ao fornecedor (antissuborno – presentes, entretenimento e hospitalidade).
 - Um empregado possui uma empresa que fornece serviços à Anglo American e aprova pagamentos por trabalho fictício realizado por essa empresa (antissuborno – conflito de interesses).
 - Um diretor nomeado pela Anglo American de um negócio de joint venture cria uma falsa justificativa para obter informações confidenciais e divulga intencionalmente as informações em violação de protocolos de compartilhamento de informações (concorrência justa).
- **Os agentes do governo** incluem (sem limitação):
 - qualquer empregado do governo, independentemente de sua posição, incluindo aqueles dos poderes legislativo, administrativo e judiciário do governo, bem como de governos e conselhos locais;
 - qualquer empregado de uma organização pública internacional (como a União Europeia (UE), a Organização das Nações Unidas (ONU), o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional (FMI));
 - qualquer empregado de uma organização ou empresa que seja de propriedade ou controlada pelo Estado, como um hospital, aeroporto, universidade, escola, empresa de serviços públicos, companhia aérea, empresa petrolífera ou banco;
 - qualquer funcionário de partido político ou candidato a cargo político, local ou central; e
 - membros das forças armadas, da polícia e de outros serviços estatais e milícias.
- **A lavagem de dinheiro** é o processo pelo qual os criminosos tentam esconder a origem e a propriedade do dinheiro ou dos bens adquiridos através da atividade criminosa. Quando bem-sucedida, a lavagem de dinheiro dá aos criminosos uma cobertura legítima para "produtos do crime" e permite que eles mantenham o controle sobre eles. Existem várias infrações penais relacionadas à lavagem de dinheiro, incluindo:
 - estar envolvido em uma transação que você sabe, ou suspeita, que envolve dinheiro ou ativos ligados a atividades criminosas;
 - adquirir, possuir, usar, ocultar ou transferir produtos do crime; e

- ajudar outra pessoa a adquirir ou lidar com produtos do crime.
As penalidades por lavagem de dinheiro são severas e podem incluir prisão para indivíduos e grandes multas e danos à reputação da Anglo American.
- **Pessoas** incluem empregados em tempo integral, empregados temporários, contratados, subcontratados e fornecedores, que prestam serviços ou trabalham para a Anglo American.
- **Sanções e controles comerciais** são medidas impostas por governos nacionais e supranacionais (por exemplo, os EUA, o Reino Unido, a UE, a Austrália e a África do Sul), bem como órgãos internacionais (por exemplo, a ONU) destinadas a:
 - restringir negociações com países, organizações e indivíduos-alvo (Sanções);
 - regulamentar a importação ou exportação de certos bens, tecnologias e softwares controlados de ou para outros países (Controles Comerciais).
- **Evasão fiscal** significa burlar a receita pública ou sonegar impostos fraudulentamente e é um delito criminal. A infração requer um elemento de fraude, ou seja, deve haver um ato intencional ou uma omissão com intenção fraudulenta.
- **Financiamento do terrorismo** é o fornecimento ou apoio financeiro a atos de terrorismo ou organizações terroristas. Existem várias infrações penais relacionadas ao financiamento do terrorismo, incluindo coletar ou fornecer dinheiro sabendo ou tendo uma "suspeita razoável" de que ele possa ser usado para apoiar terroristas, ou envolver-se em acordos que facilitem a retenção ou o controle de propriedade de terroristas. O dinheiro usado para o financiamento do terrorismo pode vir de fontes legais e ilegais.
- **Valor:** a questão do que constitui "valor" varia de acordo com o contexto. Ele será definido por: (1) o contexto do potencial incentivo, e (2), se o que é oferecido ou prometido tem valor potencial suficiente para o destinatário, seja monetário ou por sua natureza, para potencialmente influenciar as opiniões ou ações do destinatário.

Sobre a Política

Escopo e aplicação

Esta é uma Política do Grupo que se aplica à Anglo American globalmente, a menos que qualquer aspecto da Política não seja permitido por lei ou regulamentação local. Nosso *pessoa/tem* o dever de defender e cumprir as leis dos países e jurisdições em que operam.

Esta Política estabelece a posição da Anglo American em relação às áreas do seu escopo. Ela não é, e não se destina a ser, completa, e não deve ser considerada uma consultoria jurídica. Deve-se sempre solicitar orientação adequada em relação a esta Política, às leis relevantes e à sua aplicação a uma situação específica.

Esta Política se aplica a todos os diretores, empregados, contratados e representantes de entidades com as quais a Anglo American plc tenha uma participação direta ou indireta superior a 50%, a menos que notificado em contrário e/ou a menos que qualquer aspecto da Política não seja permitido pelas autoridades locais. lei ou regulamento.

Responsabilidade

Nesta Política, e em quaisquer procedimentos ou padrões relacionados, as referências à "Anglo American", ao "Grupo Anglo American", ao "Grupo", "nós", "nos" e "nosso" devem referir-se à Anglo American plc e suas subsidiárias e/ou àqueles que trabalham para elas em geral, ou quando não for necessário referir-se a uma determinada entidade ou pessoas jurídicas específicas. O uso desses termos genéricos visa apenas proporcionar maior praticidade, e de forma alguma indica a forma como o Grupo Anglo American ou qualquer de suas entidades são estruturados, gerenciados ou controlados.

As subsidiárias da Anglo American e sua gerência são responsáveis pelas próprias operações diárias, incluindo, sem limitação, garantir e manter todas as licenças e autorizações relevantes, adaptação operacional e implementação das políticas, gerenciamento, treinamento e qualquer mecanismo local de reclamações aplicável.

A Anglo American produz políticas e procedimentos para todo o grupo para garantir a uniformização e a padronização das melhores práticas em todo o Grupo Anglo American, mas não é responsável pela implementação cotidiana dessas políticas. Tais políticas e procedimentos constituem apenas os padrões mínimos prescritos. As subsidiárias operacionais do grupo são responsáveis por adaptar essas políticas e procedimentos para refletir as condições locais, quando apropriado, e pela implementação, supervisão e fiscalização de seus negócios específicos.

Idioma predominante

A versão em inglês desta Política deverá predominar em todos os aspectos e prevalecerá em caso de surgirem inconsistências com as versões traduzidas, se houver. Todas as versões em outros idiomas desta Política são fornecidas apenas por conveniência.

Versão: 1

Emissão: 09/2024